



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

DISPENSA N.º 052/2021

CONTRATO N.º 117/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 120/2021

CONTRATO N.º 117/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO BOM, AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BOM E A EMPRESA PERSIANAS AKIAMA EIRELI.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o n.º 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba n.º 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE**, brasileiro, divorciado, portador do RG n.º 36176326 SSP/PR e CPF n.º 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, n.º 15, Rio Bom estado do Paraná; **AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Goiás, n.º 215, Centro, Rio Bom-PR, inscrito no CNPJ sob n.º 23.848.604/000-98, neste ato devidamente representado pelo seu Presidente o Sra. Deisy Helen Norbiato, brasileira, solteira, portador do RG n.º 8.513.858-8 SSP/PR e CPF n.º 038.828.659-89, residente na Av. Rio Grande do Sul n.º 195, Rio Bom, estado do Paraná e de outro lado a empresa: **PERSIANAS AKIAMA EIRELI**, CNPJ: 79.139.903/0001-08, situada na Rua da Modernidade, n.º 038, na cidade de Apucarana, estado do Paraná, neste ato representada pelo seu legítimo proprietário o Sr. Edison Zanutto Gomes, portador do RG: 3.272.652-6 CPF: 459.175.669-68, doravante denominada **CONTRATADA**, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E VALOR.

Aquisição de persianas e acessórios para as janelas da Prefeitura Municipal de Rio Bom e Autarquia Municipal de Educação de Rio Bom.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM:

LOTE 01.

PERSIANAS

ITEM	AMBIENTE	QUANTIDADE	LARGURA	ALTURA	TOTAL M ²	R\$ M ²	RS TOTAL
1	SALA FINANCEIRO	1	2,30	1,60	3,68	R\$ 146,66	R\$ 539,71
2	SALA FINANCEIRO	1	2,10	2,80	5,88	R\$ 146,66	R\$ 862,36
3	GABINETE PREFEITO	2	2,10	1,60	6,72	R\$ 146,66	R\$ 985,56
4	GABINETE PREFEITO	1	2,30	1,60	3,68	R\$ 146,66	R\$ 539,71
5	SALA ASSESSOR DO GABINETE	1	2,30	1,60	3,68	R\$ 146,66	R\$ 539,71
6	SALA DA RECEPÇÃO	1	1,80	1,60	2,88	R\$ 146,66	R\$ 422,38
7	SALA RECURSOS HUMANOS	1	1,80	1,55	2,79	R\$ 146,66	R\$ 409,18
8	SALA CONTABILIDADE	1	2,20	2,80	6,16	R\$ 146,66	R\$ 903,43
9	SALA CONTABILIDADE	1	0,54	2,80	1,51	R\$ 146,66	R\$ 221,46
10	SALA TRIBUTAÇÃO	1	1,70	2,80	4,76	R\$ 146,66	R\$ 698,10
11	SALA ADMINISTRAÇÃO	2	1,80	1,50	5,40	R\$ 146,66	R\$ 791,96
12	SALA DETRAN	1	1,80	1,50	2,70	R\$ 146,66	R\$ 395,98
13	SALA DE SEGURANÇA	1	1,30	1,50	1,95	R\$ 146,66	R\$ 285,99
14	SALA LICITAÇÃO	1	1,80	1,50	2,70	R\$ 146,66	R\$ 395,98
15	SALA LICITAÇÃO	1	2,30	1,50	3,45	R\$ 146,66	R\$ 505,98
16	SALA CONTROLADORIA	1	1,75	1,50	2,63	R\$ 146,66	R\$ 385,72

CSB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM****Estado do Paraná****Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123****E-mail: licita@riobom.pr.gov.br**

17	SALA ADVOGADOS	1	2,30	1,50	3,45	R\$ 146,66	R\$ 505,98
VALOR TOTAL							R\$ 9.389,17

R\$ 9.389,17 (nove mil trezentos e oitenta e nove reais e dezessete centavos).

LOTE 02.

SANEFAS						
ITEM	AMBIENTE	UNIDADES	LARGURA	TOTAL ML	R\$ ML	R\$ TOTAL
1	GABINETE DO PREFEIRO	2	2,37	4,74	R\$ 48,00	R\$ 227,52
2	GABINETE DO PREFEIRO	1	2,57	2,57	R\$ 48,00	R\$ 123,36
VALOR TOTAL						R\$ 350,88

R\$ 350,88 (trezentos e cinquenta reais e oitenta e oito centavos).

LOTE 03.

ACESSÓRIOS				
ITEM	PRODUTO	UNIDADES	R\$ UNIDADE	R\$ TOTAL
1	GARRA	67	R\$ 3,99	R\$ 267,33
2	SUPORTE VERTICAL PEQUENO	16	R\$ 4,99	R\$ 79,84
3	SUPORTE VERTICAL DE ENCAIXAR	9	R\$ 5,96	R\$ 53,64
VALOR TOTAL				R\$ 400,81

R\$ 400,81 (quatrocentos reais e oitenta e um centavos).

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**LOTE 04.**

ITEM	AMBIENTE	QUANTIDADE	LARGURA	ALTURA	TOTAL M ²	R\$ M ²	RS TOTAL
1	SALA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1	2,30	1,50	3,45	R\$ 146,66	R\$ 505,98
2	COZINHA SECRETARIA EDUCAÇÃO	1	2,30	1,50	3,45	R\$ 146,66	R\$ 505,98
3	RECEPÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1	1,80	1,50	2,70	R\$ 146,66	R\$ 395,98
4	SALA DA SECRETÁRIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1	1,80	1,50	2,70	R\$ 146,66	R\$ 395,98
VALOR TOTAL							R\$ 1.803,92

R\$ 1.803,92 (mil oitocentos e três reais e noventa e dois centavos).

Total: R\$ 11.944,78 (onze mil novecentos e quarenta e quatro reais e setenta e oito centavos).

CLAUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO

2.1. Para todos os efeitos legais e melhor execução deste Contrato, bem assim, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora mantidas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

2.1.1. Dispensa 052/2021 e seus anexos.

CSRS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

2.1.2. Proposta da Contratada.

2.2. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLAUSULA TERCEIRA – DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DO FISCAL DO CONTRATO

3.1. O objeto da presente contratação será realizado conforme a solicitação da Prefeitura Municipal de Rio Bom, e Autarquia Municipal de Educação de Rio Bom.

3.2. Fica nomeado como fiscal do Contrato 117/2021 pela portaria 073/2021 o senhor Julio Gabriel Deziró e o senhor Claudius Salomão Prestes Souto.

CLAUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

4.1. Os recursos financeiros, necessários à execução do objeto desta licitação, correrão por conta da dotação abaixo descrita:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
1419	03.0104.12200042.007.4.4.90.52.51.00.00	0
1420	05.0112.36100182.018.4.4.90.52.51.00.00	103

CLAUSULA QUINTA - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento à empresa será a vista após o término do objeto contratado e após a apresentação da nota fiscal. O faturamento deverá ser efetuado com base nos seguintes dados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

CNPJ nº 75.771.212/0001-71

Avenida Curitiba, nº 65.

Rio Bom – PR

CEP: 86.830-000

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BOM

CNPJ nº 23.848.604/0001-98

Avenida Goiás, nº 215.

Rio Bom – PR

CEP: 86.830-000

CLAUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição dos bens;

6.2 O pagamento à empresa vencedora será efetuado após a entrega do objeto;

6.3 Rejeitar no todo ou em parte, o produto que a contratada entregar se estes não estiverem de acordo com as especificações mínimas.

CLAUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Efetuar no prazo solicitado a entrega e montagem dos produtos;

7.2. Efetuar a entrega e montagem do objeto de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no contrato;

7.3. Comunicar à Prefeitura Municipal de Rio Bom, e Autarquia Municipal de Educação no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

7.4. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte os materiais em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

7.5. Assumir no todo ou em parte qualquer ônus referente a salários, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

3

csps



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

7.6 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes da celebração deste instrumento.

CLAUSULA OITAVA – DA GARANTIA

8.1. Garantia de 12 (doze) meses, exclusivos para defeitos de fabricação.

CLAUSULA NONA - PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO E PRAZO

9.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

9.2. Prazo de execução é de 45 (quarenta e cinco) dias.

CLAUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Dispensa, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

10.1.1- advertência.

10.1.2- multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado no fornecimento ou por descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total a ser contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, podendo ser descontado dos pagamentos a serem efetuados;

10.2- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente previstas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos previstos no art.78, da Lei 8666/93.

11.2. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art.79, da Lei 8666/93.

11.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I ao XI do art.78 da Lei 8666/93 a contratada sujeitar-se-á ainda ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - FORO

12.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado de Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ser.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato.

Rio Bom, 15 de Setembro de 2021.

Moisés José Andrade
PREFEITO MUNICIPAL
RIO BOM-PR

Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
Contratante

CS PJ

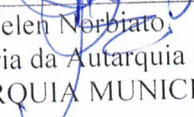



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM


Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br


Deisy Helen Norbiato
Secretária da Autarquia Municipal de Educação
AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BOM
Contratante

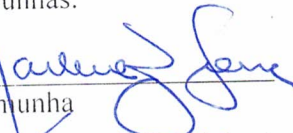

Edison Zanutto Gomes
PERSIANAS AKIAMA EIRELI
Contratada


FISCAL DO CONTRATO
Julio Gabriel Deziró


FISCAL DO CONTRATO
Claudius Salomão Prestes Souto

Testemunhas:

Testemunha


Nome: MARLENE ZANOTTO GOMES
CPF: 502 002 919 04

Testemunha


Nome:
CPF: 118.391.339-70